



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.109 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Procuradoria Geral, no montante de até R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando o pagamento de Sentenças e Precatórios Judiciais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo, no montante de até R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), no Orçamento vigente da Procuradoria Geral, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	01 – PROCURADORIA GERAL
FUNÇÃO:	28 – Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	846 – Outros Encargos Especiais
PROGRAMA:	0000 – Operações Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	0.013 – Pagamento de Sentenças Judiciais
ELEMENTO:	3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais
RECURSO:	0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 10.000,00
ELEMENTO:	4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
RECURSO:	0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 109.000,00

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO:	99 – Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO:	999 – Reserva de Contingência
PROGRAMA:	9999 – Reserva de Contingência
PROJETO/ATIVIDADE:	9.999 – Reserva de Contingência

ELEMENTO: **9.9.99.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência**
RECURSO: **0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**
VALOR: **R\$ 119.000,00**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE SETEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal